

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO – PROEPE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – PROAP
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E
CULTURAIS – DEACEC
DIRETORIA DE PESQUISA – DIP
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – DIE
DIRETORIA DE INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE – DIS

REGULAMENTO DA VII FEIRA DE EMPREENDEDORISMO DA UNIFIMES 2026

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – PROEPE e a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP, por meio das Diretorias responsáveis e da Comissão Organizadora da XXI Semana Universitária da UNIFIMES, tornam público o presente Regulamento Complementar da VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES, integrante da programação da XXI Semana Universitária, a realizar-se de 13 a 16 de outubro de 2026, em Mineiros-GO, com o tema “Mulheres na Ciência: Saberes que transformam”, em consonância com o Edital nº 05/2026, com o Aditivo nº 01 e com os demais regulamentos específicos do evento.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas de inscrição, seleção, confirmação, funcionamento, exposição, comercialização, segurança e participação dos expositores da VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES 2026.

Art. 2º A Feira constitui ação de integração entre Universidade e comunidade e tem por objetivos:

- I – estimular o empreendedorismo, a inovação, a criatividade e o protagonismo acadêmico e comunitário;
- II – valorizar empreendedores, produtores, artesãos, profissionais, empresas e iniciativas locais e regionais;
- III – aproximar estudantes de profissionais e empreendedores relacionados às diferentes áreas de formação oferecidas pela UNIFIMES;
- IV – proporcionar experiências formativas, rodas de conversa, trocas profissionais e contato com trajetórias empreendedoras;
- V – fortalecer agricultura familiar, agroindústria, economia criativa, artesanato, turismo, gastronomia, comércio, serviços, ciência, tecnologia, inovação e sustentabilidade;
- VI – promover extensão universitária por meio da interação recíproca entre Universidade, setor produtivo e comunidade;
- VII – assegurar participação pautada por legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, segurança, responsabilidade social e respeito ao ambiente educacional.

Art. 3º Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, empreendedores formais ou informais, produtores, artesãos, empresas, profissionais, estudantes, egressos e outras iniciativas compatíveis com as finalidades da Feira, observadas as regras deste Regulamento.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA, CATEGORIAS E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Feira disponibilizará 42 (quarenta e dois) espaços de exposição, distribuídos da seguinte forma:

I – 31 (trinta e um) estandes gerais, destinados às categorias previstas no Art. 5º;

II – 11 (onze) estandes específicos para Gastronomia.

§1º A localização e o mapa definitivo dos estandes serão divulgados pela Comissão Organizadora após a consolidação da infraestrutura, substituindo quaisquer mapas preliminares ou versões anteriores.

§2º A Comissão poderá realizar ajustes de posicionamento por razões técnicas, acessibilidade, segurança, fluxo de pessoas, energia ou organização, sem alterar o número total de vagas, salvo necessidade superveniente devidamente justificada.

Art. 5º Os 31 (trinta e um) estandes gerais poderão contemplar:

I – Agricultura Familiar e Agroindústria;

II – Artesanato e Economia Criativa;

III – Turismo, Cultura e Identidade Regional;

IV – Comércio e Serviços;

V – Empreendimentos de estudantes e egressos;

VI – Ciência, Tecnologia, Inovação e Soluções Empreendedoras;

VII – Profissionais, empresas e iniciativas relacionadas aos cursos da UNIFIMES, no âmbito do Programa Conexões Profissionais e Empreendedoras – UNIFIMES.

Art. 6º Os 11 (onze) estandes de Gastronomia serão destinados a propostas de alimentos e bebidas não alcoólicas, gastronomia regional, panificação, confeitaria e outras iniciativas alimentícias compatíveis, observadas as normas sanitárias e as regras específicas deste Regulamento.

Art. 7º O horário de funcionamento dos estandes será das 14h às 22h30min, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026.

§1º A montagem poderá ocorrer a partir das 10h do dia 13/10/2026.

§2º A desmontagem deverá ser concluída até as 10h do dia 17/10/2026.

§3º O expositor deverá manter seu estande em funcionamento durante os períodos para os quais tenha confirmado participação, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DA PRIORIDADE ACADÊMICA E DO PROGRAMA CONEXÕES PROFISSIONAIS E EMPREENDEDORAS

Art. 8º Dos 31 (trinta e um) estandes gerais, serão inicialmente destinados:

I – até 18 (dezoito) vagas ao eixo prioritário acadêmico e institucional, destinado a empreendimentos de estudantes, iniciativas acadêmicas e expositores externos indicados pelos cursos da UNIFIMES;

II – no mínimo 13 (treze) vagas à comunidade externa, desde que existam propostas habilitadas.

§1º As vagas reservadas à comunidade externa não poderão ser utilizadas pelo eixo prioritário antes do encerramento e análise da etapa destinada à comunidade.

§2º Caso não existam propostas habilitadas em número suficiente em um dos grupos, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas pela Comissão Organizadora, preservados a natureza extensionista, a diversidade e o interesse público.

Art. 9º A etapa prioritária acadêmica ocorrerá de 10/08/2026 a 16/08/2026 e será destinada:

- I – a estudantes regularmente matriculados na UNIFIMES que possuam empreendimento próprio ou integrem empreendimento familiar ou coletivo;
- II – a projetos, iniciativas ou negócios acadêmicos vinculados a cursos, disciplinas, projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação;
- III – a expositores externos indicados formalmente por cursos da UNIFIMES no âmbito do Programa Conexões Profissionais e Empreendedoras.

Art. 10. Cada curso da UNIFIMES poderá indicar, preferencialmente, até 3 (três) profissionais, empreendedores, empresas, produtores, artistas, organizações ou iniciativas relacionadas à sua área de formação.

§1º A indicação deverá demonstrar a relação do expositor com a formação profissional dos estudantes e o potencial de contribuição acadêmica, profissional ou empreendedora.

§2º A indicação não assegura automaticamente vaga. O expositor indicado deverá realizar sua própria inscrição, aceitar este Regulamento e submeter-se aos critérios de habilitação, diversidade, segurança, viabilidade e disponibilidade de espaço.

§3º Os expositores indicados poderão ser convidados a participar, sem cobrança adicional, de rodas de conversa, relatos de experiência ou encontros com estudantes durante a programação da Feira, em horário previamente acordado.

Art. 11. A partir de 17/08/2026, as vagas destinadas à comunidade externa e as vagas remanescentes serão abertas às inscrições gerais até 15/09/2026, às 17h, observados os limites e critérios deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico divulgado nos canais oficiais da UNIFIMES, observados os seguintes períodos:

- I – 10/08/2026 a 16/08/2026: etapa prioritária acadêmica e institucional;
- II – 17/08/2026 a 15/09/2026, às 17h: etapa geral para comunidade externa e preenchimento das vagas remanescentes.

§1º Para Gastronomia, as inscrições poderão ser recebidas durante todo o período de 10/08/2026 a 15/09/2026, sem divisão das 11 (onze) vagas entre a etapa prioritária acadêmica e institucional e a comunidade externa, sendo a seleção realizada por curadoria, diversidade, adequação sanitária e viabilidade técnica.

§2º Cada expositor poderá inscrever apenas 1 (um) estande, salvo autorização excepcional e fundamentada da Comissão Organizadora.

§3º A inscrição inicial não garante aprovação ou reserva definitiva da vaga.

Art. 13. O formulário de inscrição deverá conter, no mínimo, os dados e declarações constantes no Anexo II deste Regulamento.

Art. 14. Para fins de seleção, serão considerados, conforme a natureza da proposta:

- I – adequação à categoria e às finalidades da Feira;
- II – qualidade, clareza e consistência da proposta;
- III – diversidade e complementaridade em relação aos demais expositores;
- IV – originalidade, inovação ou diferencial;
- V – identidade local ou regional e valorização de cadeias produtivas, quando aplicável;
- VI – sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- VII – potencial de interação acadêmica, profissional e extensionista;
- VIII – viabilidade técnica, sanitária, elétrica, logística e de segurança;
- IX – regularidade documental e legal, quando exigível.

§1º A ordem de inscrição será utilizada apenas como critério de desempate entre propostas equivalentes, não constituindo critério único de seleção.

§2º A Comissão poderá limitar propostas excessivamente semelhantes, buscando preservar diversidade de produtos, serviços e experiências.

§3º Propostas que apresentem risco à saúde, segurança, acessibilidade, patrimônio, ordem pública ou que sejam incompatíveis com o ambiente educacional poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada.

Art. 15. O resultado preliminar das propostas será divulgado até 18/09/2026.

§1º Será admitido pedido de revisão até 20/09/2026, exclusivamente por erro material, descumprimento das regras ou incorreção objetiva na análise documental, não cabendo recurso contra juízo de mérito regularmente motivado pela Comissão.

§2º O resultado final e as orientações de confirmação serão divulgados até 22/09/2026.

§3º A Comissão poderá manter cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO V – DA CONTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16. A confirmação da vaga aprovada será condicionada à realização de Contribuição Solidária de Confirmação de Participação no valor único de R\$ 30,00 (trinta reais), aplicável a todos os expositores, inclusive Gastronomia.

§1º A contribuição será destinada integralmente à ação social desenvolvida por entidade social parceira formalmente designada pela Comissão Organizadora.

§2º A contribuição não constitui receita da UNIFIMES/FIMES e não será recebida, custodiada, administrada ou movimentada pela Instituição ou por seus agentes.

§3º O pagamento será realizado diretamente à entidade parceira, exclusivamente por Pix cuja chave seja do tipo CNPJ e esteja vinculada ao CNPJ da própria entidade recebedora.

§4º Os dados da entidade parceira, seu CNPJ e a chave Pix institucional serão encaminhados aos expositores aprovados juntamente com as orientações de confirmação, evitando pagamentos antes da aprovação da vaga.

§5º Quando o aplicativo bancário disponibilizar campo de descrição, mensagem ou identificação, recomenda-se registrar a identificação padronizada divulgada pela Comissão Organizadora.

§6º O expositor aprovado no resultado final deverá encaminhar o comprovante pelo meio indicado pela Comissão até 25/09/2026. O não cumprimento do prazo será considerado desistência e implicará liberação da vaga para o cadastro de reserva.

§7º O expositor convocado do cadastro de reserva deverá realizar a contribuição e encaminhar o comprovante no prazo de 3 (três) dias corridos, contado do envio da comunicação individual, sob pena de ser considerada desistência e de convocação do próximo inscrito, quando houver.

§8º A vaga somente será considerada definitivamente confirmada após a validação do comprovante e o envio da confirmação final pela Comissão Organizadora.

§9º Pagamentos realizados antes da aprovação da vaga, em duplicidade ou após a perda do prazo não gerarão direito à participação. Confirmado o pagamento indevido, a Comissão Organizadora comunicará a entidade social parceira para que providencie a restituição integral ao pagador, sem retenção de valores.

Art. 17. Poderá ser concedida dispensa da contribuição ao expositor em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou situação excepcional devidamente fundamentada, mediante solicitação até 15/09/2026, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A dispensa não poderá ser utilizada como critério de seleção, classificação ou tratamento diferenciado na Feira.

Art. 18. A entidade parceira será responsável pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, nos termos das orientações institucionais da campanha, podendo o resultado ser apresentado publicamente durante a Semana Universitária.

CAPÍTULO VI – DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CATEGORIAS

Art. 19. Os expositores deverão informar, no ato da inscrição, até 3 (três) produtos, linhas de produtos ou serviços principais que pretendem expor ou comercializar.

§1º A informação será utilizada para curadoria, planejamento, diversidade e prevenção de sobreposição excessiva.

§2º Alterações substanciais após a aprovação dependerão de autorização da Comissão Organizadora.

Art. 20. Poderão ser apresentados, entre outros:

- I – produtos da agricultura familiar, agroindústria artesanal, laticínios, produtos apícolas, frutas, verduras, doces, compotas, conservas e produtos processados regularizados;
- II – artesanato, decoração, moda, acessórios, papelaria criativa, produtos autorais, arte sustentável e economia criativa;
- III – serviços e produtos vinculados ao turismo, cultura, patrimônio, hospedagem, roteiros e experiências regionais;
- IV – comércio e serviços compatíveis com o ambiente universitário;
- V – soluções tecnológicas, produtos inovadores, empreendimentos acadêmicos, startups, empresas juniores e projetos com potencial empreendedor;
- VI – produtos gastronômicos, panificação, confeitaria, culinária regional, opções vegetarianas ou especiais e bebidas não alcoólicas.

Art. 21. É vedada a exposição ou comercialização de produtos ou serviços ilícitos, falsificados, de origem não comprovada quando exigível, que violem direitos de terceiros, que promovam discriminação, violência, exploração, jogos de azar, tabaco ou nicotina, ou que sejam incompatíveis com a segurança, a proteção de crianças e adolescentes e o ambiente educacional da UNIFIMES.

CAPÍTULO VII – DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS ARTESANAIS

Art. 22. Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a exposição e comercialização de bebidas alcoólicas artesanais e produtos regionais dessa natureza quando sua participação estiver relacionada à valorização da produção artesanal, identidade cultural e regional, agricultura familiar, economia criativa, sustentabilidade ou cadeias produtivas locais.

§1º As bebidas deverão ser comercializadas exclusivamente em embalagens originais, fechadas e lacradas, devidamente identificadas e em conformidade com a legislação aplicável.

§2º Ficam expressamente proibidos:

- I – degustação de bebidas alcoólicas;
- II – abertura de embalagens para consumo no local;
- III – venda em copos, doses ou recipientes destinados ao consumo imediato;
- IV – distribuição gratuita de bebida alcoólica;
- V – consumo de bebida alcoólica nos espaços da Feira;
- VI – venda, fornecimento ou entrega de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos.

§3º O expositor deverá manter visível aviso de proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

§4º Sempre que houver dúvida quanto à idade do comprador, deverá ser solicitado documento oficial de identificação.

§5º O expositor responderá integralmente pela regularidade de fabricação, registro, rotulagem, procedência e comercialização, inclusive perante os órgãos de fiscalização competentes.

§6º A autorização de participação não substitui licenças, registros ou demais requisitos legalmente exigíveis.

§7º A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada do produto ou suspensão de sua comercialização em caso de irregularidade, risco, descumprimento deste Regulamento ou determinação da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DA GASTRONOMIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E INFRAESTRUTURA

Art. 23. Os 11 (onze) expositores de Gastronomia serão selecionados buscando diversidade de cardápio, qualidade da proposta, identidade regional, inovação, viabilidade técnica e atendimento às exigências sanitárias.

Art. 24. O expositor de alimentos é integralmente responsável pela procedência, preparo, acondicionamento, conservação, exposição e comercialização de seus produtos, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e de defesa do consumidor aplicáveis.

§1º Deverão ser observadas condições adequadas de higiene, conservação, refrigeração ou aquecimento, proteção contra contaminação e descarte de resíduos.

§2º Ingredientes e informações de interesse sanitário, inclusive alergênicos quando exigíveis, deverão ser disponibilizados ao consumidor.

§3º A Comissão poderá exigir documentos, licenças ou adequações e poderá determinar a suspensão imediata de atividade que represente risco à saúde ou à segurança.

Art. 25. Equipamentos elétricos, de aquecimento, refrigeração, gás ou outras fontes de energia deverão ser previamente informados no formulário, com indicação de tipo e potência/carga quando aplicável.

§1º É proibida a realização de ligações elétricas improvisadas.

§2º O uso de gás, chama, fritura ou equipamento que envolva risco dependerá de autorização técnica prévia e cumprimento das exigências de segurança indicadas pela organização ou pelos órgãos competentes.

§3º O expositor deverá providenciar os equipamentos e elementos de segurança que lhe forem exigidos, inclusive extintor adequado, quando aplicável.

CAPÍTULO IX – DOS ESTANDES, ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 26. Os estandes gerais terão aproximadamente 0,70 m x 1,40 m de área básica de apoio, com 2 (duas) mesas e 2 (duas) cadeiras, conforme disponibilidade e planejamento físico.

Art. 27. Os estandes de Gastronomia terão aproximadamente 2,50 m x 3,00 m, com ponto de energia conforme planejamento técnico, mesas e cadeiras básicas, sendo os demais equipamentos de responsabilidade do expositor.

Art. 28. O expositor deverá respeitar os limites de seu espaço, manter organização, limpeza e harmonia visual e não poderá obstruir corredores, saídas, acessos, áreas de circulação ou espaços vizinhos.

§1º Não serão permitidas estruturas improvisadas ou materiais que comprometam segurança, acessibilidade ou organização visual.

§2º A Comissão poderá solicitar adequação imediata do estande.

Art. 29. A comercialização será realizada diretamente pelo expositor, que responderá por preços, recebimentos, emissão de documentos fiscais quando exigível, relações de consumo, tributos, origem dos produtos e demais obrigações legais.

Parágrafo único. A UNIFIMES/FIMES não integra as relações comerciais realizadas entre expositores e consumidores e não responde por perdas, danos, inadimplementos ou obrigações decorrentes das vendas.

Art. 30. Cada expositor é responsável por sua equipe, equipamentos, mercadorias e bens pessoais, devendo zelar pelo patrimônio institucional e pelo espaço utilizado.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA

Art. 31. Para fins de organização, fica estabelecido o seguinte cronograma:

- I – 10/08 a 16/08/2026: etapa prioritária acadêmica e institucional;
- II – 17/08 a 15/09/2026, até 17h: inscrições gerais e comunidade externa;
- III – até 15/09/2026, às 17h: prazo para pedido de dispensa da contribuição e informação final de necessidades técnicas;
- IV – até 18/09/2026: divulgação do resultado preliminar;
- V – 18/09 a 20/09/2026: prazo para pedido de revisão nos casos previstos;
- VI – até 22/09/2026: divulgação do resultado final e orientações de confirmação;
- VII – até 25/09/2026: confirmação da vaga e envio do comprovante da Contribuição Solidária, quando devida;
- VIII – a partir de 26/09/2026: convocação do cadastro de reserva, quando houver, com prazo de 3 (três) dias corridos, contado do envio da comunicação, para confirmação da participação;
- IX – 13/10/2026, a partir das 10h: montagem;
- X – 13 a 16/10/2026, das 14h às 22h30min: funcionamento da Feira;
- XI – até 17/10/2026, às 10h: desmontagem.

CAPÍTULO XI – DAS MEDIDAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Art. 32. O descumprimento das regras poderá ensejar, conforme gravidade, risco e reincidência:

- I – orientação ou advertência;
- II – determinação de adequação imediata;
- III – retirada de produto ou equipamento irregular;
- IV – suspensão temporária da comercialização;
- V – encerramento da participação no evento, em situações graves ou de risco.

§1º Sempre que possível, as medidas observarão proporcionalidade, contraditório compatível com a urgência e registro da ocorrência.

§2º Eventual restrição de participação em edição futura dependerá de ocorrência grave, decisão fundamentada e procedimento institucional específico, não decorrendo automaticamente de infração simples.

CAPÍTULO XII – USO DE IMAGEM, DADOS PESSOAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A inscrição e participação autorizam o registro institucional dos stands e atividades em fotografia e vídeo para fins de memória, divulgação e comunicação institucional, respeitados os direitos de personalidade e a legislação aplicável.

Art. 34. Os dados pessoais serão tratados para finalidades relacionadas à inscrição, seleção, organização, segurança, comunicação, confirmação, certificação, prestação de contas e avaliação do evento, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

Art. 35. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Regulamento, do Edital nº 05/2026, do Aditivo nº 01 e das orientações complementares oficialmente divulgadas.

Art. 36. A Comissão Organizadora poderá alterar horários, espaços e procedimentos operacionais por necessidade técnica, segurança, caso fortuito ou força maior, assegurada divulgação aos participantes.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XXI Semana Universitária, observadas as competências institucionais e a legislação aplicável.

Mineiros – GO, 13 de agosto de 2026.

Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira

Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Liomar Alves de Souza

Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais
Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva

Diretoria de Pesquisa
Profa. Dra. Glicélia Pereira Silva

Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
Prof. Me. Daniel Resende Freitas

Assessor técnico da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
Me. Gabriel Brom Vilela

Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade
Profa. Me. Pauliane Rodrigues Resende

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DA CONTRIBUIÇÃO
SOLIDÁRIA

VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES

Dados do Solicitante

Nome completo: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Segmento de participação: _____

Justificativa para o pedido de dispensa

Descreva os motivos que justificam a solicitação, podendo anexar documentos ou declaração complementar:

Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a solicitação será analisada pela Comissão Organizadora segundo critérios de equidade, inclusão e razoabilidade.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

CAMPOS MÍNIMOS DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DO EXPOSITOR

O formulário eletrônico oficial deverá contemplar, no mínimo, os seguintes campos e declarações:

1. Identificação do expositor

- Nome completo ou razão social;
- Nome fantasia, quando houver;
- CPF ou CNPJ;
- Cidade/UF;
- Telefone/WhatsApp;
- E-mail;
- Rede social/site, quando houver;
- Nome do responsável pelo estande.

2. Vínculo com a UNIFIMES

- ☐ Estudante da UNIFIMES – informar curso, período e matrícula;
- ☐ Egresso da UNIFIMES – informar curso e ano de conclusão;
- ☐ Projeto/iniciativa acadêmica – informar curso/projeto e responsável;
- ☐ Expositor externo indicado por curso – informar curso que realizou a indicação e contato institucional;
- ☐ Comunidade externa sem vínculo institucional.

3. Categoria de inscrição

- ☐ Agricultura Familiar / Agroindústria;
- ☐ Artesanato / Economia Criativa;
- ☐ Turismo / Cultura Regional;
- ☐ Comércio / Serviços;
- ☐ Empreendimento Acadêmico / Egresso;
- ☐ Ciência, Tecnologia e Inovação;
- ☐ Profissões e Negócios relacionados aos cursos;
- ☐ Gastronomia.

4. Descrição da proposta

- Breve apresentação do empreendimento/iniciativa;
- Informar até 3 (três) produtos, linhas de produtos ou serviços principais;
- Descrever diferencial, inovação ou característica relevante;
- Informar relação com sustentabilidade, identidade local/regional ou impacto social, quando aplicável;
- Informar interesse/disponibilidade para participar de roda de conversa ou atividade do Programa Conexões Profissionais e Empreendedoras.

5. Necessidades técnicas e segurança

- Necessita energia elétrica? ☐ Não ☐ Sim;
- Se sim, listar equipamentos e respectivas potências/cargas;
- Utilizará equipamento de aquecimento, refrigeração, fritura, gás ou chama? Descrever;
- Necessita condição especial de acessibilidade ou logística? Descrever;
- Declarar ciência de que ligações improvisadas são proibidas e que equipamentos poderão ser submetidos à avaliação técnica.

6. Gastronomia e alimentos, quando aplicável

- Descrição do cardápio e até 3 (três) especialidades principais;
- Forma de preparo, conservação e armazenamento;
- Equipamentos de refrigeração/aquecimento utilizados;

- Informação sobre licenças, registros ou documentos sanitários aplicáveis;
- Declaração de responsabilidade pela segurança alimentar, higiene, rotulagem e informações ao consumidor.

7. Bebidas alcoólicas artesanais, quando aplicável

Pretende expor/comercializar bebida alcoólica? () Não () Sim — exclusivamente em embalagem original, fechada e lacrada.

- Informe o produto:
- Informe o produtor/fabricante:
- Informe registro, licença ou regularização aplicável:
- Descreva a forma de comercialização:
- Declaro estar ciente de que são proibidos degustação, consumo no local, venda em doses ou recipientes abertos, distribuição gratuita e venda a menores de 18 anos.

8. Declarações obrigatórias

- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras;
- Declaro ciência e aceitação do Regulamento da VII Feira de Empreendedorismo;
- Declaro responsabilidade pelos produtos, serviços, equipe, comercialização, obrigações fiscais e relações de consumo;
- Declaro ciência de que a aprovação da inscrição não dispensa licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis;
- Autorizo o uso institucional de imagem do estande e das atividades para divulgação e memória do evento;
- Declaro ciência de que, após a aprovação, a confirmação definitiva da vaga dependerá da Contribuição Solidária de R\$ 30,00, quando devida, paga diretamente à entidade social parceira por Pix de chave CNPJ, e da validação do comprovante pela Comissão Organizadora.



ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número **#yFMtg5Y9Gcf5kgM-VUIHKCgvUYkd0At** e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/20 e MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO



Escaneie para validar

Informações do Documento

NOME: REGULAMENTO_EMPREENDEDORISMO_2026_FINAL_ASSINATURA

ID ÚNICA: #yFMtg5Y9Gcf5kgM-VUIHKCgvUYkd0At

Hash SHA256:

488753cc6455dbb4531f5ab3d49f65e3351c86231e923ec832fa7f603c11c9a0

Verificação:

<https://app.okdocs.com.br/verificador/#yFMtg5Y9Gcf5kgM-VUIHKCgvUYkd0At>

Este documento possui certificação digital e pode ser validado através do QR Code ou link acima

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **14/08/2026 - 16:10:46 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 7 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. Andrisley Joaquim da Silva (Signatário)	14/08/2026 - 17:05:36 (GMT -3:00)
2. Daniel Resende Freitas (Signatário)	14/08/2026 - 11:31:26 (GMT -3:00)
3. Evandro Salvador Alves de Oliveira (Signatário)	14/08/2026 - 14:32:38 (GMT -3:00)
4. GABRIEL BROM VILELA (Signatário)	14/08/2026 - 11:51:06 (GMT -3:00)
5. Glicélia Pereira Silva (Signatário)	14/08/2026 - 12:19:33 (GMT -3:00)
6. Liomar Alves dos Santos (Signatário)	14/08/2026 - 14:44:51 (GMT -3:00)
7. Pauliane Rodrigues Resende (Signatário)	14/08/2026 - 16:10:46 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
14/08/2026 - 11:29:38 (GMT -3:00)	GABRIEL BROM VILELA solicitou as assinaturas.
14/08/2026 - 17:05:36 (GMT -3:00)	Andrisley Joaquim da Silva assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email andrisley@unifimes.edu.br e utilizando o IP 200.137.224.254





Data e Hora	Evento
14/08/2026 - 11:31:26 (GMT -3:00)	Daniel Resende Freitas assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email daniel@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.551704501963407, -52.55129702031485 e utilizando o IP 45.232.49.10
14/08/2026 - 14:32:38 (GMT -3:00)	Evandro Salvador Alves de Oliveira assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email evandro@unifimes.edu.br e utilizando o IP 45.232.49.10
14/08/2026 - 11:51:06 (GMT -3:00)	GABRIEL BROM VILELA assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email gabrielbrom@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -16.674557369501283, -49.236132071943814 e utilizando o IP 177.174.223.248
14/08/2026 - 12:19:33 (GMT -3:00)	Glicélia Pereira Silva assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email glicelia@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5563245, -52.5570131 e utilizando o IP 45.169.206.8
14/08/2026 - 14:44:51 (GMT -3:00)	Liomar Alves dos Santos assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email liomar@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5650339, -52.5560444 e utilizando o IP 170.81.93.26
14/08/2026 - 16:10:46 (GMT -3:00)	Pauliane Rodrigues Resende assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email pauliane@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.56461412105286, -52.563122775477474 e utilizando o IP 177.174.215.26

